

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

Regulamenta a inserção curricular das ações de extensão universitária do curso de graduação em Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua 3ª reunião ordinária do dia 02 de junho de 2021.

Considerando-se o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

Considerando-se a concepção de currículo estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal no 9.394/96);

Considerando-se a missão da UFRN definida no seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

Considerando-se as diretrizes da extensão universitária previstas na Resolução no 077/2017-CONSEPE, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre as modalidades e ações de extensão universitária na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, publicada no Boletim de Serviço no 021/2017, de 30 de junho de 2017;

Considerando-se os relatórios e minuta elaborados pela Comissão constituída para atualização do PDI 2010-2019 (Portaria no 341/15-R, de 26 de

fevereiro de 2015), e pela Comissão constituída para apresentação da proposta de inserção curricular da extensão (Portaria no 002/2016/PROEX, de 03 de fevereiro de 2016);

Considerando-se a 7ª estratégia para cumprimento da meta 12 do Plano Nacional de Educação (Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014);

Considerando-se a Resolução nº 07 – CNE/CES – MEC, de 18 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira;

Considerando-se a Resolução no 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço no 221/2013, de 22 de novembro de 2013;

Considerando-se a Resolução no 037/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, que aprovou alterações na Resolução no 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

Considerando-se a Resolução no 174/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021, que aprova alteração da Resolução no 038/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço no 053/2021, de 23 de março de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente resolução normatiza a inserção da extensão universitária no curso de graduação em Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Art. 2º As atividades acadêmicas de extensão são aquelas que se integram à estrutura curricular, constituindo-se em processo educativo, interdisciplinar, cultural, científico e tecnológico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único. São consideradas ações de extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa e que estejam vinculadas à formação do estudante.

Art. 3º A inserção curricular das ações de extensão no curso de graduação em Biblioteconomia da UFRN tem como objetivos:

I - ampliar e consolidar o exercício da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando a dimensão acadêmica da extensão na formação dos estudantes;

II - aproximar e relacionar conhecimentos populares e científicos, por meio de ações acadêmicas que

articulem a Universidade com os modos de vida das comunidades;

III - estimular a formação em extensão no processo educativo dos estudantes, proporcionando desenvolvimento profissional integral alinhado às necessidades da sociedade;

IV - fortalecer a política de responsabilidade social da Universidade.

CAPÍTULO II

DA INSERÇÃO CURRICULAR NO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

Art. 4º O curso de Biblioteconomia tem carga horária total de **2730 horas**, sendo 455, destinadas a carga horária extensionista, o que equivale a 17%.

Art. 5º Fica assegurada a todos os estudantes do curso de graduação em Biblioteconomia da UFRN a possibilidade de integralizar ao menos 17% (dezessete por cento) da carga horária do curso por meio de realização de ações de extensão, qualquer que seja o percurso formativo por ele escolhido para a integralização curricular.

Art. 6º O descumprimento do percentual mínimo de 17% (dezessete por cento) em ações de extensão pelo discente não pode ser impeditivo para a conclusão do curso de graduação.

Art. 7º Haverá a oferta de carga horária de atividade extensionista em pelo menos um dos componentes curriculares que integram os eixos do curso de Biblioteconomia (Fundamentos Teóricos da Biblioteconomia e Ciência da Informação - FT; Organização e Tratamento da Informação - OT; Recursos e Serviços de Informação - RS; e, Gestão de Unidades de Informação - GU).

Parágrafo único: As ações de extensão poderão ocorrer em quaisquer um dos campos institucionais de atuação do profissional, bem como a partir de ações de mediação da informação e da cultura fora do ambiente institucionalizado.

Art. 8º A carga horária das ações de extensão considerada para fins de integralização curricular é composta de:

I – Componentes curriculares de caráter extensionista obrigatório com a devida indicação da carga horária da atividade de extensão no registro de sua caracterização;

II – Componentes curriculares de caráter extensionista optativo com a devida indicação da carga horária da atividade de extensão no registro de sua caracterização;

III – Atividade acadêmica, em particular, o estágio supervisionado obrigatório, uma vez que contemplam ações de extensão previsto na natureza da atividade;

IV – Atividade acadêmica, em particular, a atividade complementar, limitada à quantidade de horas prevista no projeto pedagógico do curso.

Componente curricular	Nome	Eixo	Dimensão	Carga horária total	Carga horária extensionista
Disciplina	Estudo de Usuário de Informação (4º período)	RS	Obrigatória	60 horas	20 horas
Disciplina	Serviço de Informação e Referência (4º período)	RS	Obrigatória	60 horas	20 horas
Disciplina	Catálogo Automática (4º período)	OT	Obrigatória	60 horas	10 horas
Disciplina	Planejamento de Unidades de Informação (5º período)	GU	Obrigatória	60 horas	20 horas
Disciplina	Catálogo de Materiais Especiais (optativa)	OT	Obrigatória	60 horas	10 horas
Disciplina	Extensão e Biblioteconomia (optativa)	FT	Optativa	45 horas	45 horas
Disciplina	Biblioteca pública e comunitária	FT	Optativa	60 horas	20 horas
Disciplina	Biblioteca escolar e formação do leitor (optativa)	FT	Optativa	60 horas	20 horas

Atividade acadêmica – Estágio supervisionado obrigatório	Estágio supervisionado obrigatório		Obrigatório	270	210 horas
Atividade acadêmica – Atividade complementar	Atividade complementar		Obrigatório	150 horas	80 horas
TOTAL					455 horas

Art. 9º Esta Resolução só poderá ser alterado pela maioria absoluta dos Membros do Colegiado de Curso, competindo a este dirimir dúvidas referentes à sua interpretação, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 10º Esta Resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 02 de julho de 2021.

Dra. Gabrielle Francinne de Souza Carvalho Tanus

Coordenadora do curso

Dra. Nancy Sánchez-Tarragó

Vice Coordenadora do curso

GABRIELLE FRANCINNE DE SOUZA CARVALHO TANUS
Autenticado Digitalmente